



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.057, DE 17 DE JANEIRO DE 2011

Estabelece as datas para pagamento do IPTU do ano de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as datas das parcelas e parcela única com desconto para pagamento do **Imposto Predial e/ou Territorial Urbano – IPTU** do ano de 2011 da seguinte forma:

I – PARCELA ÚNICA: para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 15 de março.**

II – PAGAMENTO PARCELADO:

1ª PARCELA – até o dia 15 de março;

2ª PARCELA – até o dia 15 de abril;

3ª PARCELA – até o dia 15 de maio;

4ª PARCELA – até o dia 15 de junho;

5ª PARCELA – até o dia 15 de julho;

6ª PARCELA – até o dia 15 de agosto;

7ª PARCELA – até o dia 15 de setembro;

8ª PARCELA – até o dia 15 de outubro;

9ª PARCELA – até o dia 15 de novembro; e,

10ª PARCELA – até o dia 15 de dezembro.

Art. 2º. O pagamento efetuado após a data do vencimento sofrerá atualização monetária, acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso sobre o valor atualizado monetariamente e multa sobre o valor atualizado monetariamente na seguinte proporção:

I – 2% (dois por cento), até 30 (trinta) dias do vencimento;

II – 5% (cinco por cento) após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias do vencimento;

III – 10% (dez por cento), após sessenta dias do vencimento.

Art. 3º. As normas deste decreto se aplicam somente para o exercício corrente e terá seus efeitos até 31 de Dezembro de 2011.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 17 de janeiro de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos